



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

**PARECER CONJUNTO N.º 012/2021 VISEU – PARÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Prefeito Municipal encaminhou o presente Projeto de Lei, requerendo a tramitação em regime de urgência, com fundamento no artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

**RELATÓRIO:** Projeto de Lei n.º 008/2021 **QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE NO MUNICÍPIO DE VISEU – PÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que objetiva em seu teor há urgência da necessidade de "Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE".

Em sua justificativa o autor da proposição ressalta, neste contexto, que o objetivo do presente projeto de lei é sobre o tema, considerando os comandos constitucionais da Carta Magna da República, tais como a Cidadania, a Dignidade da Pessoa Humana, a Solidariedade, a Fraternidade, os valores sociais do trabalho, o bem estar, o desenvolvimento, o lazer, tanto como direito individuais ou como direito sociais, são direitos constitucionais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo de conformidade em atendimento a Lei Federal 12.594/12 e Resolução 119/06 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) E Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/13) do Conanda e requisições do Ministério Público.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, do Poder Executivo Municipal, esta Comissão de Justiça e Legislação e a Comissão de Saúde e Assistência Social, opina pela aprovação do referido Projeto de Lei, Assim, Encontra - se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA, da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Assim, o PARECER das Comissões de Justiça e Legislação e Saúde e Assistência Social é pela aprovação deste projeto de lei em sua íntegra pois entendemos a ausência da necessidade de introdução de EMENDA, a supressão de qualquer artigo do referido projeto.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS  
PRESIDENTE

WENDESON LAURINDO DE OLIVEIRA  
RELATOR

FRANCINALDO DE JESUS CORRÊA MONTEIRO  
MEMBRO

JOSÉ SOUSA NOBRE  
SUPLENTE

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARLOS RENAN VIEIRA FURTADO  
PRESIDENTE

WENDESON LAURINDO DE OLIVEIRA  
RELATOR



MOSÉS SILVA PAIXÃO  
MEMBRO

ANTONIA DAS CHAGAS DA SILVA GOMES  
SUPLENTE